

PARECER N° 08 /2009



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS

PROJETO DE LEI N° 04/2009

AUTOR: VEREADOR ZÉ DA ESTRADA

RELATOR: VEREADOR OLÍMPIO ANTUNES

Relatório

O Projeto de Lei nº 04/2009 é de iniciativa do Digno Vereador Zé da Estrada, e trata de dispor sobre a instituição do “Dia Municipal do Atletícano”, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de março.

Também pretende o Digno autor que o dia ora instituído passe a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município - Coem.

Fundamentação

Inicialmente há que se dizer que o Ilustre Autor possui a necessária competência para dar início a tal matéria, vez que esta não se encontra dentre aquelas disciplinas nos artigos 68 e 69 da Lei Orgânica Municipal.

A matéria atende às exigências para a sua tramitação, estando os requisitos do art. 102, I "a" e "g" do Regimento Interno, devidamente atendidos. Dessa forma, não vislumbro qualquer empecilho para que o Projeto de Lei sob comento receba votação favorável desta Egrégia Casa.

Quanto ao mérito da proposição epigrafada, deverá a mesma ser analisada pelas Comissões competentes, após devendo o Projeto de Lei retornar a esta Comissão para que seja dada forma à matéria, afim de que seja aprovada segundo a técnica legislativa para correção de eventuais erros de linguagem, defeitos ou erros materiais, em conformidade com o disposto no art. 275 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Conclusão



Ante o exposto, voto favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº
05/2009.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 10 de fevereiro de 2009.

VEREADOR OLÍMPIO ANTUNES
Relator Designado



PARECER N° 09 /2009

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS

PROJETO DE LEI N° 05/2009

AUTOR: VEREADOR ZÉ DA ESTRADA

RELATOR: VEREADOR TADEU

Relatório

O Projeto de Lei nº 05/2009 é de iniciativa do Digno Vereador Zé da Estrada, e trata de dispor sobre a instituição do “Dia Municipal do Cruzeirense”, a ser comemorado, anualmente, no dia 2 de janeiro.

Também pretende o Digno autor que o dia ora instituído passe a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município - Coem.

Fundamentação

Inicialmente há que se dizer que o Ilustre Autor possui a necessária competência para dar ~~início~~ a tal matéria, a teor do que regulamentam os artigos 68 e 69 da Lei Orgânica Municipal.

A matéria atende às exigências para a sua tramitação, estando os requisitos do art. 102, I "a" e "g" do Regimento Interno, devidamente atendidos. Dessa forma, não vislumbro qualquer empecilho para que o Projeto de Lei sob comento receba votação favorável desta Egrégia Casa.

Quanto ao mérito da proposição epigrafada, deverá a mesma ser analisada pelas Comissões competentes, após devendo o Projeto de Lei retornar a esta Comissão para que seja dada forma à matéria, afim de que seja aprovada segundo a técnica legislativa para correção de eventuais erros de linguagem, defeitos ou erros materiais, em conformidade com o disposto no art. 275 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Conclusão



Ante o exposto, voto favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 05/2009.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 10 de fevereiro de 2009.

VEREADOR TADEU
Relator Designado



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG



**Câmara Municipal de Unaí-MG
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo**

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento:

P1430616973/1932

Tipo de Proposição:

RE - Recurso

Autor:

Vereador Zé da Estrada

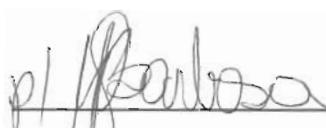
Data de Envio:

02/04/2009

Descrição:

PL- 04 e 05 2009

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema Sapl para esta proposição.


Vereador Zé da Estrada